



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE
DROGAS – COMAD DE UNAI-MG**

Prefeitura Municipal de Unai-MG

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unai-MG – SEMDESC

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unai/MG – SEMDESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Social e Cidadania - SEMDESC.

(Secretaria Executiva dos Conselhos Ligados à Área Social)
Publicado no Quadro de Publicações da SEMDESC e/ou na Rede
Municipal de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica
Municipal e da legislação vigente. Em 17/01/22

Servidor Responsável

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Unai-MG - e sobre o regulamento deste processo de escolha.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unai-MG – SEMDESC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.074 de 23/03/2017, regulamentada pelo Lei nº 2.285 de 14/04/2005, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Unai-MG, alterada pela Lei 3.183 de 19/11/2018 e Lei 3.240 de 15/08/2019, para garantir legitimidade e transparência na criação de mecanismos relativos ao controle social das políticas sobre drogas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora, responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Unai-MG, para o mandato de 2022 a 2024.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora referida no caput deste artigo, funcionará, respondendo por suas competências atribuídas no Regulamento do Processo de Escolha, de 17 de janeiro de 2022 a 17 de março de 2022, quando se dissolverá.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Matheus Fernandes Gonçalves
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II – Vanessa Cristina Dias de Santana Ferraz
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- III – Lidiane Ferreira da Silva
Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Política de Assistência Social de Unai-MG;
- IV – Isabel Aparecida Cruz Randi
Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unai-MG.

§ 1º A Comissão Organizadora ficará sob a coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Política de Assistência Social de Unai-MG.

§ 2º As atribuições da Comissão Organizadora, estão no Regulamento do Processo de Escolha.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Processo de Escolha das entidades e organizações que integram os esforços para o combate às drogas, e desenvolvem ações referentes à redução de drogas, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Unai-MG anexo a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unai-MG, 17 de janeiro de 2022.



Cláudia Maria de Oliveira
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e
Cidadania de Unai-MG



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE
DROGAS – COMAD DE UNAI-MG**
Prefeitura Municipal de Unaí-MG
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE
COMBATE AO USO DE DROGAS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE UNAI-MG**

Seção I
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 01 SEMDESC/2022.

§ 1º A Comissão Organizadora, sob a coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos, terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMAD, representantes da sociedade civil para o mandato de 2022 a 2024;
- II – Julgar os pedidos de registros de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III – Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
- IV – Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;
- V – Encaminhar para publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC todos os atos referentes ao processo de escolha das entidades e organizações de Combate ao uso de Drogas representantes da sociedade civil organizada.

Seção II
DA HABILITAÇÃO

Art. 2º As entidades e organizações de combate ao uso de drogas, representantes da sociedade civil organizada que desejarem participar como votantes ou como candidatas, no processo de escolha, deverão habilitar-se no período compreendido entre 17/01/2022 à 17/02/2022 de 07h30 às 11h00min, e das 13h00 às 17h30 nos dias úteis, perante a Secretaria Executiva dos Conselhos.

§ 1º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da entidade e organização, dirigido a Comissão Organizadora, protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos na SEMDESC – Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Centro, nos dias úteis, dentro do período definido no “caput” deste artigo.

§ 2º Não se admitirá que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador.

Art. 3º As entidades e organizações de combate ao uso de drogas, para concorrer a uma vaga no COMAD, deverão ser de âmbito municipal, ou seja, atuar nesta localidade municipal.

Art. 4º As entidades e organizações da sociedade civil organizada, de âmbito municipal, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação os seguintes documentos:

- I – Cópia do Estatuto vigente, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

- II – Cópia da ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- III – Cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - atualizado;
- IV – Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização.

§ 1º Os sindicatos e federações deverão, além dos documentos listados no caput deste art., apresentar a Carta ou Registro Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º No caso de Fundações apresentar para as de Direito Privado, Atos Constitutivos e Estatuto registrados em Cartório de Títulos e Documentos; se instituída pelo Poder Público, cópia da lei de criação e o parecer do Ministério Público sobre a atuação da entidade para todos os casos de Fundações.

Art. 5º As representações de trabalhadores na área de combate ao uso de drogas do Município de Unaí-MG e áreas afins, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação, no caso das que não possuem organizações institucionalizadas, documento que comprove reunião e/ou similar da categoria profissional.

Art. 6º O formulário de solicitação de habilitação estará à disposição na Secretaria Executiva dos Conselhos à Rua Calixto Martins de Melo, nº 230 - Centro, nos dias úteis, no período destinado a habilitação, conforme art. 2º, deste Regulamento, e deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal ou seu procurador, no caso da entidade e organização de combate ao uso de drogas da sociedade civil organizada, no caso de trabalhadores da área por membro escolhido pela categoria profissional.

§ 1º Na fase de habilitação somente se admitirá recurso de entidade, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

Seção III **DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 7º Todas as entidades e representações de trabalhadores na área de combate ao uso de drogas do Município de Unaí-MG e áreas afins, habilitadas, são votantes e poderão ser elegíveis, se quiserem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD, apresentando pedido, por escrito, de registro de candidatura.

§ 1º O pedido de registro de candidatura será feito junto ao pedido de habilitação, dirigido a Comissão Organizadora, no mesmo formulário de habilitação, especificando qual sua categoria de representação, conforme Lei nº 2.285 de 14/04/2005, alterada pelas Leis 3.183 de 19/11/2018 e 3.240 de 15/08/2019.
Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Representante da Área da Saúde;
- b) Representante dos Clubes de Serviço;
- c) Representante de instituições prestadoras de serviço na área de políticas sobre drogas;
- d) Representante das escolas e faculdades particulares;
- e) Representante da classe estudantil
- f) Representante de associações de bairro
- g) Representante de movimentos religiosos.

§ 2º As vagas serão em número de quatorze (14), sendo sete (07) titulares e sete (07) suplentes, de acordo com a discriminação abaixo:



- I- Dois (02) representantes de profissionais da área de saúde, sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- II- Dois (02) representantes dos Clubes de Serviço, sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- III- Dois (02) representantes de instituição prestadora de serviço na área de políticas sobre drogas, sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- IV- Dois (02) representantes das escolas e faculdades particulares, sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- V - Dois (02) representantes da classe estudantil de nível médio ou superior, sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- VI - Dois (02) representantes de associações de bairro, sendo um (01) titular e um (01) suplente; e
- VII - Dois (02) representantes de movimentos religiosos, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

§ 3º É vetado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diversas.

Seção IV **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 8º O processo de escolha se dará no dia 24 de fevereiro de 2022, às 13h30min, na Secretaria executiva dos Conselhos, perante a Comissão Organizadora.

§ 1º O processo de escolha ocorrerá de acordo com o edital de convocação.

§ 2º As entidades deverão apresentar-se às 13h30min, no dia 24 de fevereiro de 2022, para fazerem a apresentação oral, por 5 (cinco) minutos, do trabalho desenvolvido pela entidade que representam, sendo adotada a ordem disposta no § 2º do Art. 7º.

§ 3º As entidades que não chegarem a tempo de sua apresentação oral, conforme dispõe o parágrafo anterior, perderão o seu direito de expositor.

§ 4º Cada entidade votante terá direito a sete (07) votos, sendo um para cada categoria de vaga a ser preenchida.

§ 5º Os votos serão dados pelo representante legal da entidade, ou por seu procurador indicado na fase de habilitação, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.

§ 6º Fica vetada, também, a duplicidade de representação de uma entidade.

§ 7. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora.

§ 8. Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 9. Serão considerados escolhidos:

I – As categorias de representação mais votadas terão o direito de indicar o titular e suplente;

II – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou representante de trabalhadores da área que tiver a data de criação mais antiga, comprovada na documentação, encaminhada no período de habilitação.

§ 10. Terminada a votação e apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicará o resultado aos presentes e o encaminhará para publicação.

Seção V
DA POSSE

Art. 9º As entidades de combate ao uso de drogas representantes da sociedade civil escolhidos indicarão oficialmente a Secretaria Executiva, os seus representantes para comporem o COMAD, respeitando-se os seus estatutos e/ou regimentos.

Seção VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Às entidades e organizações de combate ao uso de drogas candidatas é facultada a indicação oficial de um fiscal durante a votação e a apuração.

Art. 11. A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, poderá invocar e aplicar, analogamente, os princípios constantes do Código Eleitoral, naquilo que considerar cabível, a seu exclusivo critério. Inclusive no que concerne à preclusão e às nulidades.

Art. 12. A Secretaria Executiva acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Unai-MG, 17 de janeiro de 2022.





**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE
DROGAS – COMAD DE UNAI-MG**

Prefeitura Municipal de Unaí-MG
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC

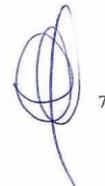
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Executiva dos Conselhos ligados à área social, tendo por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático, de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Órgão Colegiado, convoca as entidades, organizações e representações de trabalhadores na área de combate ao uso de drogas, que atuem no município de Unaí-MG, para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD de Unaí-MG, a se realizar na forma estabelecida na Portaria 01/2022 - SEMDESC, de 17 de janeiro de 2022 e neste Edital, no dia 24 de fevereiro de 2022, às de 13h30min.

• **Local:** *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG* – Rua Calixto Martins de Melo, 230– Centro – Unaí-MG

• **Cronograma:**

- 1) **17 de janeiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022** – Apresentação do pedido de habilitação das entidades, organizações e trabalhadores da área, de combate ao uso de drogas, votantes e candidatos;
- 2) **18 de fevereiro de 2022** – Publicação da relação das entidades e/ou trabalhadores da área habilitados no quadro de aviso da parte térrea da Prefeitura Municipal de Unaí-MG;
- 3) **21 de fevereiro de 2022** – Período para apresentação de recurso, frente ao resultado da habilitação;
- 4) **22 de fevereiro de 2022** - Julgamento dos recursos;
- 5) **24 de fevereiro de 2022** – Às 13h30min Eleição para Escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o COMAD;
- 6) **25 de fevereiro de 2022** – Publicação das entidades representantes da sociedade civil escolhidas, através do quadro de aviso da SEMDESC;
- 7) **03 de março de 2022** – Dia para a apresentação de recurso.
- 8) **04 de março de 2022** – Julgamento dos recursos.
- 9) **07 de março de 2022** – Resultado final
- 10) **17 de março de 2022** – Nomeação e Posse dos conselheiros mediante Reunião Ordinária do COMAD.





**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE
DROGAS – COMAD DE UNAI-MG**
Prefeitura Municipal de Unai-MG
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unai-MG – SEMDESC

Modelo de Requerimento de Habilitação

À Comissão Organizadora,

Eu, (Nome), Brasileiro(a), (Estado Civil), (Profissão), residente a (endereço), portador(a) da cédula de identidade sob o número, CPF, solicito a V. S.^a a habilitação do(a) (Nome da entidade ou categoria profissional) como (Eleitora e/ou Candidata) para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMAD de Unai-MG, para o mandato de 2022 a 2024, a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2022.

Nestes termos, peço deferimento.

OBS.: Assinale em que categoria de representantes da Sociedade Civil Organizada o presente requerimento de habilitação se refere, sendo possível apenas uma única opção:

- a) Representante da Área da Saúde () ;
- b) Representante dos Clubes de Serviço () ;
- c) Representante de instituições prestadoras de serviço na área de políticas sobre drogas () ;
- d) Representante das escolas e faculdades particulares () ;
- e) Representante da classe estudantil () ;
- f) Representante de associações de bairro () ;
- g) Representante de movimentos religiosos () .

Unai-MG, __ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA